



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

LIDO	
Dia:	25/03/2022
Ass.:	Presidente

### Proposta 3 de Emenda ao Projeto de Lei N°004/2022.

Os vereadores, em comum acordo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam as seguintes emendas ao Projeto de Lei n° 004/2022:

**Proposta:** Acrescente-se ao art. 19, do Projeto de Lei n°004/2022, a seguinte expressão:

**Art. 19. [...] no percentual de 1 % (um por cento). [...]**


#### Justificativa:

Tendo em vista que no código tributário municipal, não estão previstos os condomínios horizontais fechados, como o que estamos a aprovar sua regulamentação, desta forma imprescindível ter a definição do percentual a ser utilizado.

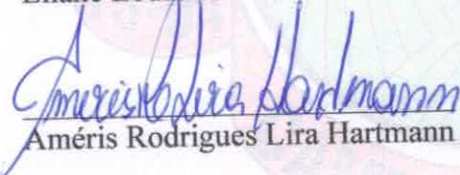
Desta forma, o artigo passa a ter a seguinte redação:

**Art. 19.** Para efeitos tributários, cada unidade autônoma será tratada como prédio isolado, com importâncias relativas aos impostos e taxas municipais, no percentual de 1% (um por cento). Para tal, será considerada a área de cada unidade autônoma constante no título de propriedade do imóvel.


Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 17 de março de 2022.

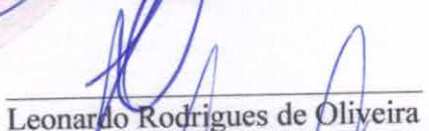
  
Eliane Louzado

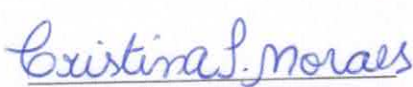
  
Gilnei Guerreiro

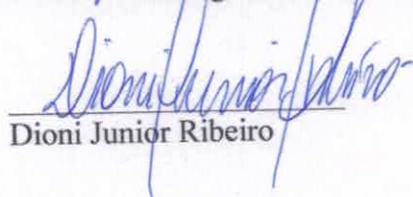
  
Améris Rodrigues Lira Hartmann

  
Marcos André Soares

  
Moacir Rodrigues da Silva

  
Leonardo Rodrigues de Oliveira

  
Cristina Soares Moraes

  
Dioni Junior Ribeiro

APROVADO	
Em	25/03/2022
POR VOTAÇÃO	
Presidente	

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br